

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
53º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO
ESTADO DA PARAÍBA

O Presidente da 53ª Comissão do Concurso de Juiz Substituto do Estado da Paraíba, em complemento ao disposto no subitem 10.3.5 do Edital nº 1 – TJPB, de 31 de março de 2015, torna públicas as **instruções de utilização de material de consulta para a realização da quarta etapa (prova oral)**.

1 MATERIAL DE USO PERMITIDO:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada, inclusive, impressos da internet, se extraídos de site de órgão oficial;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo;
- h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos.

1.1 O material permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* artigo 2º da Lei nº 8.112/1990);
- c) separação de códigos por cores, marcadores de página, *post-its*, clipes ou similares.

2 MATERIAL DE USO PROIBIDO:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) exposição de motivos;
- d) súmulas;
- e) enunciados;
- f) jurisprudências;
- g) informativos de Tribunais;
- h) orientações jurisprudenciais;
- i) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- j) revistas;
- k) livros de doutrina;
- l) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins;
- m) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- n) computador, *notebook* ou equipamento similar.

2.1 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta terá sua prova anulada e será eliminado do concurso, nos termos do subitem 10.3.5 do Edital nº 1 – TJPB, de 31 de março de 2015.

2.2 Os candidatos deverão trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

2.3 Todo o material de consulta deverá estar em língua portuguesa.

JUIZ ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR
Presidente da 53ª Comissão do Concurso de Juiz Substituto do Estado da Paraíba